



LEI Nº 465 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1973

" ESTABELECE NOVAS DATAS PARA OS FERIADOS RELIGIOSOS MUNICIPALIS, À PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 1974."

ANTONIO ORTEGA JERÔNIMO, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajui, Estado de São Paulo, etc, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

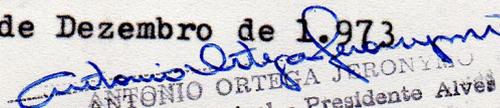
Artigo 1º - Fica estabelecido que a partir de 01 de Janeiro de 1974, os feriados Religiosos Municipais passarão a ser os seguintes:

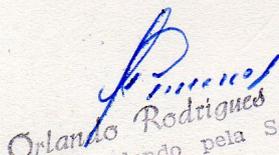
- 01- SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO
- 02- CORPUS-CRISTIS
- 03- ASSUMÇÃO DE NOSSA SENHORA
- 04- SÃO SILVANO " 02/12.

Paragrafo único- Os festejos comemorativos ao dia da Padroeira " SANTA CECILIA " 22 de Novembro, ficam integrados - ao item 04 do artigo 1º desta Lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Presidente Alves, 20 de Dezembro de 1973


ANTONIO ORTEGA JERÔNIMO
Prefeito Municipal - Presidente Alves


Orlando Rodrigues Gimenes
Respondendo pela Secretaria

O Distrito de Presidente Alves foi criado pela Lei Estadual n.º 1428, de 3 de dezembro de 1914
A Lei Estadual n.º 2216, de 2 de dezembro de 1927 criou o Município.